



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.016/2026

### PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20.146/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da PORTARIA Nº 301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 publicada no DOM nº 0876 realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Local: <https://www.licitacaoeinfra.mpjpb.com.br/>

Data da sessão Pública: 29/09/2026

Hora: 09:00h

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário

Participação: De forma isolada

Será exigida Garantia de Proposta (1% do Valor do Orçamento Base)

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação da Praça Jardim Veneza, no Bairro Jardim Veneza, em João Pessoa/PB** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico por meio do sistema **[www.licitacaoeinfra.mpjpb.com.br](https://www.licitacaoeinfra.mpjpb.com.br/)**, do critério de julgamento menor preço, por Item conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O regime de execução adotado é o **de Empreitada por Preço Unitário**.

1.4. Em caso de dúvida e/ou caso venha a ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema, prevalecerá a quantidade e descrição constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. O valor estimado global da contratação é **R\$ 245.210,56 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.6. As despesas decorrente da contratação estão previstas na dotação orçamentária que segue:

**Classificação orçamentária:** 11000.11101.15.452.5099.111050

11000.11101.04.122.5099.111086

**Natureza da despesa:** 44.90.51

**Fonte de recursos:** 1.5.00

1.7. O **prazo para execução** da obra deverá ser de **04 (quatro) meses** a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro sugerido e disposto nas peças técnicas anexadas ao processo.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível como o objeto desta licitação, credenciados no site (<https://www.licitacaoeinfrajmjp.com.br/>) legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

### **2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e [atigo 2º do Decreto Municipal nº 10.372/2023](#);

2.2.2. Que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.3. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Pela simples participação no processo licitatório, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive aquelas exigências decorrentes da legislação específica.

## **3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa dessa informação.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão enviar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. Será exigida, na apresentação da Proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de **R\$ 2.452,10 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**, que corresponde ao percentual de **1% (um por cento)** do valor base da licitação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão estabelecida pelo [art. 58 da Lei 14.133/2021](#).

3.16.1. Caberá ao Licitante optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) Seguro-garantia;

III) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.16.1.1. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o [Acórdão TCU Nº 498/2011 – Plenário](#).

3.16.1.2. A garantia quando em dinheiro poderá ser realizada por meio de transferência identificada de fundos ou depósito, realizado pelo Licitante para a Conta Bancária nº 014791-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMJP, a qual deverá ser atualizada monetariamente.

3.16.1.3. A garantia quando realizada em título de capitalização será custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, estando regulamentado pelo [Decreto-lei nº 261/1967](#), [Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020](#) e [Circular Susep nº 656/2022](#) e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

3.16.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a validade da garantia deverá abranger, um período de pelo menos 3 (três) meses a partir de sua apresentação ao agente de contratação.

3.16.3. A Garantia de Proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a Licitação.

3.16.4. Implicará em execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não

apresentação dos documentos para a contratação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, das 08h às 17h, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deve ser realizada por e-mail: [cslseinfra23@gmail.com](mailto:cslseinfra23@gmail.com)

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por e-mail: [cslseinfra23@gmail.com](mailto:cslseinfra23@gmail.com), das 08h às 17h.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.8. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro para o e-mail da empresa e através do site <https://www.licitacaoeinfra23.com.br/>, Portal da Transparência da PMJP ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

5.1.1.1. Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação

adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.5.3. O licitante classificado em primeiro lugar, ao encaminhar a proposta ajustada, solicitada pelo Pregoeiro, deverá anexar também a respectiva Planilha Orçamentária, no prazo estabelecido pelo sistema.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, sendo o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#). Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 8.538, de 2015](#)
- 6.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. CRF - <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes/empresas-sancionadas>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, [art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, [art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, [art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.18, 6.19 e 6.20 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresente preços manifestadamente inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do [art. 59 do Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023](#);

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre valor orçado e o valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.6. O Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.9.7. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

7.9.7.1. Necessário para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do Certame;

7.9.7.2. Destinado a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

7.9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional Aditamento posterior do contrato.

7.9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.11. Que os licitantes usem na formação das propostas a planilha base do orçamento elaborado pela Seinfra-PMJP, uma vez que facilita a análise da proposta pela Comissão, o que em outra opção, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9.13. Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexecutabilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, **01 (um) dia útil** a partir da solicitação expedida pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) O Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevante e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC, mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Bando de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “eu consigo fazer” ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) O Agente de Contratação quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem atendidos pelo licitante.

e) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços elaboradas em desacordo com este Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço).

8.1.1. É inaceitável e resultará em desclassificação da proposta:

8.1.1.1. Cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela Seinfra/PMJP;

8.1.1.2. Cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexecutável(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no [Art. 59, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), quando não restar demonstrada a exequibilidade;

8.1.1.3. As propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEINFRA;

8.1.1.4. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

8.1.1.5. Alterar quantidade constante da planilha; e

8.1.1.6. Cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

8.2. Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

8.2.1. Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmem vantagem

ao licitante em detrimento dos demais.

8.2.2. A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que fornecerá um prazo para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

8.2.3. Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

8.3. Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da Seinfra/PMJP, anexa ao processo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

8.4. A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

8.4.1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

8.4.2. Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

8.4.3. Quadro de Encargos Sociais, conforme padrão da Prefeitura.

8.4.4. Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme padrão da Prefeitura.

8.4.5. Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o **prazo máximo de execução da obra que será de 04 (quatro) meses.**

8.4.6. Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

8.4.7. Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os [arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966](#); bem como assinados pelo representante legal da empresa.

8.6. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que

venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

8.7. É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela Comissão.

8.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.9. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

8.10. Os documentos constantes alíneas do item 9, subitem 9.3.4., deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme [Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66](#), como também a assinatura do representante legal da firma.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CRF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **9.3.1. Relativa à Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Documento oficial de identificação dos sócios administrador e do representante legal, se houver.
- No caso de representante, apresentação de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, ou documento equivalente com poderes para praticar os atos pertinentes a qualquer fase deste certame, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir o mandatário.

#### **9.3.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela Receita Federal do Brasil;
- RFB e quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (quando o objeto do certame referir-se à compra de bens) ou municipal (quando o objeto do certame referir-se à prestação de serviços), relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- O licitante classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.3.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, ante a omissão do prazo de validade, contados da data prevista para o fim da disputa eletrônica.

- Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado – DRE do último exercício, com apresentação de Termo de Abertura e Termo de Encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Os Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.
- No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação, pelo licitante, de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado maior que 1, decorrente da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

a) Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, poderá haver comprovação do patrimônio líquido, não inferior a 10% da soma dos valores do **Item** arrematados.

#### 9.3.4. Relativa à Qualificação Técnica:

9.3.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados e demonstrando execução de serviços de características semelhantes, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, observado o disposto no [Artigo 67 da Lei 14.133/2021](#) da empresa e dos seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional quando da eventual assinatura do contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

b) No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora do Certame, cuja sede social esteja localizada fora do Estado da Paraíba, deverá apresentar ao contratante a Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, bem como formalizar o visto no CREA/PB ou no CAU/PB, em conformidade com as disposições da [Resolução nº 1.121/19 do CONFEA](#).

c) O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico indicado pela empresa vencedora do Certame não possua registro no CREA/PB ou no CAU/PB, devendo ser apresentado o devido visto para validade do contrato.

Justifica-se para fins deste Certame considerando as quantidades mínimas exigidas para cada serviço correspondem a até 50% dos quantitativos previstos na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, conforme estabelecido no [Art. 67 da Lei 14.133/2021](#).

#### **I) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;**

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO OU PISO DE CONCRETO**

#### **II) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional;**

Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantitativos descritos a seguir:

- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO OU PISO DE CONCRETO – 65 m<sup>2</sup>**

d.1) Os atestados devem demonstrar que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, nos termos do [art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#).

d.2) Para fins de reforço da comprovação da capacidade técnico-operacional, poderão ser apresentados documentos emitidos pelo Sistema CONFEA/CREA, inclusive Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT relacionada aos serviços executados, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos em direito. A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

d.3) A Administração poderá admitir outros documentos idôneos aptos a comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante.

d.4) Os documentos apresentados deverão permitir a identificação da licitante como executora dos serviços constantes das parcelas de maior relevância definidas neste Edital.

e) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

f) Prova do vínculo descrito na alínea b):

f.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

f.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

f.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

f.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

f.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

f.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CRF serão enviados por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

9.4.1. A licitante que não possuir cadastro no CRF Municipal poderá providenciar o mesmo pelo endereço eletrônico: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/fornecedor/> ou diretamente no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, João Pessoa/PB (Fone: 83 3213-5006. Atendimento das 08h às 14h).

9.5. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo.

9.6.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNEP, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

d) Lista de empresas sancionadas – CRF, portal da transparência do município de João Pessoa.

9.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo específico do sistema.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6. Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 (três) dias úteis, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado via e-mail: [cslseinfra23@gmail.com](mailto:cslseinfra23@gmail.com)

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, não terá efeito suspensivo.

10.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2. Exaurida a negociação prevista no [artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o processo licitatório será encerrado e os autos encaminhado à autoridade máxima que poderá:

11.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

11.2.2. Anular o procedimento no todo ou em parte, por vício insanável;

11.2.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; ou

11.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o Certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado não mantiver a proposta em especial, quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.2.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Multa será recolhida em percentual de Multa:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.5. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo -se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de

contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.9. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INCC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.10. A pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.

12.11. A sanção estabelecida no item 12.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.12. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.13. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.13.1. **6 (seis) meses, nos casos de:**

12.13.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12.13.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.13.2. **12 (doze) meses, nos casos de:**

12.13.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.13.3. **24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**

12.13.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

12.13.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

12.13.3.3. Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.14. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

12.14.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste Edital; ou

12.14.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.15. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.16. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens 12.6 e 12.7 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

- Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Nome e CPF de todos os sócios;
- Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- Número do processo; e
- Data da publicação.

12.17. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas na [Lei nº 14.1333/2021](#).

### **13. DAS DIRETRIZES DO SERVIÇO**

13.1. Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.

13.2. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

13.3. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento.

13.4. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes.

13.5. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

13.6. Utilização do diário de obras para o registro diário da obra, deve ser submetido a fiscalização para análise e aprovação.

### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO**

14.1. A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA / PMJP, ou por servidor por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e

discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

15.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela Contratante.

15.1.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

15.1.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

15.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento base da administração.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data do orçamento base da administração aplicando-se o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da exclusividade para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.3.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo Aditivo.

## **17. DA GARANTIA E SEGURO**

17.1. **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos [art. 618 do Código Civil de 2002](#) e [art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor](#). Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na [NBR11682/2009](#), entre outras normativas.

17.2. **Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no [artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#), que será liberada de acordo com as condições previstas no eEdital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

17.3. A validade da garantia para qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, um período de mais **03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

17.4. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a Contratada deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

## **18. DA REMISSÃO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis são as previstas nos [arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#) e nos [arts. 2º a 16 da Lei Municipal nº 15.273/2024](#), observados os prazos e percentuais fixados.

18.2. A apuração observará o rito da [Lei Municipal nº 15.273/2024](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa e para recurso ou pedido de reconsideração, contados da intimação.

18.3. O impedimento de licitar e contratar observará o prazo máximo de 3 (três) anos e a declaração de inidoneidade o prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, na forma dos [arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 15.273/2024](#).

## **19. DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

19.1. As comunicações, notificações e intimações relativas a este certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas **por meio eletrônico**, no endereço de correio eletrônico declarado pelo licitante, no sistema 1Doc ou em outra plataforma eletrônica adotada oficialmente pelo Município de João Pessoa.

19.1.1. Considera-se realizada a comunicação na data do envio, comprovada por protocolo do sistema, recibo de entrega ou confirmação de leitura, juntados aos autos.

19.1.2. Não havendo confirmação, a comunicação presume-se realizada no **5º (quinto) dia útil seguinte ao**

**envio**, quando passará a fluir o prazo respectivo.

19.1.3. É ônus do licitante e do contratado manter atualizado o endereço eletrônico declarado, comunicando qualquer alteração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de nova declaração; a ausência de atualização não invalida as comunicações enviadas ao endereço constante dos autos.

19.1.4. Havendo falha técnica comprovada no envio ou na entrega da comunicação eletrônica, ou sendo esta devolvida por endereço inexistente, a Administração poderá utilizar, subsidiariamente, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial do Município. A adoção dessas medidas não altera nem prejudica a validade e a eficácia da ciência já realizada por meio eletrônico, tampouco reabre prazo iniciado ou encerrado.

19.1.5. Os prazos contam-se em dias úteis, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.1.6. O licitante apresentará, com os documentos de habilitação, a Declaração de Endereço Eletrônico e de Ciência das Comunicações, na forma do Anexo deste Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será admitida **a subcontratação de serviço acessório até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação da parcela principal / de maior relevância técnica.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.licitacaoeinfraempjp.com.br/> e [www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes).

20.11. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no [art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

20.12. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

20.13. Fica aplicada, no que for pertinente, a [Lei Federal nº 13.726/2018](#), desde que a aplicação de tal norma não seja confrontante com disposição expressa de solenidade formal específica exigida na [Lei nº 14.133/2021](#);

20.14. O Contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto desta licitação.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - PLANILHA

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO NOME E CREA ENGENHEIRO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E CIÊNCIA DAS COMUNICAÇÕES

## **21. DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, *data da assinatura eletrônica.*

Daiane Roberta Souza Marinho Hirschmann  
Assessora Especial CSL /SEINFRA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8BD-4537-2879-ABEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE ROBERTA SOUZA MARINHO HIRSCHMANN (CPF 926.XXX.XXX-91) em 10/09/2026 10:56:49  
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A8BD-4537-2879-ABEE>